SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ
APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 19 de Outubro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO VI | Nº 1297

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA – GAB Nº 20150922-1 DE 22 DE SETEMBRO DE 2015.**

O **Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder ao Sr. **Francisco Eliésio Fonteles**, Prefeito Municipal, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 800,00 (oitocentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, nos dias **23 e 24 de setembro de 2015**, para tratar de assuntos de interesse da Prefeitura Municipal junto à **Associação dos Municípios do Estado do Ceará - APRECE**.

**Expediente:**
**Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE**

**DIRETORIA DO BIÊNIO 2013-214**

**PRESIDENTE: Adriana Pinheiro Barbosa - Fortim**
VICE PRESIDENTE: Expedito José Do Nascimento - Piquet Carneiro
SECRETÁRIO GERAL: Luiz Vladeirton Oliveira De Queiroz Filho - Uruburetama
1º SECRETÁRIO: Claudio Bezerra Saraiva - Capistrano
TESOUREIRO GERAL: Francisco Nilson Freitas - Palhano
1º TESOUREIRA: Maria Ediene Monteiro Do Nascimento - General Sampaio
PRESIDENTE DE HONRA: Roberto Claudio Rodrigues Bezerra - Fortaleza

**CONSELHO FISCAL**

TITULAR José Humberto Germano Correia - Araripe
TITULAR Antonio José Aguiar Albuquerque - Massapê
TITULAR Aderilo Antunes - Iguatu
SUPLENTE Franklin Veríssimo Oliveira - Acarape
SUPLENTE João Francismar Dias - Pereiro
SUPLENTE Fernando Antônio Vieira Asseff - Boa Viagem

**CONSELHO DELIBERATIVO**

REGIÃO 01 Francisco Cláudio Pinto Pinho - São Gonçalo Do Amarante
REGIÃO 02 José Pinto Da Silva - Umirim
REGIÃO 03 Jerônimo Neto Brandão - Morrinhos
REGIÃO 04 Francisco Carneiro Pacheco Neto - Chaval
REGIÃO 05 Jean Nunes Azevedo - Tianguá
REGIÃO 06 José Clodoveu De Arruda Coelho Neto - Sobral
REGIÃO 07 Antônio Almir Bié Da Silva - Itatira
REGIÃO 08 João Bosco Pinto Saraiva - Baturité
REGIÃO 09 Francisco Ivan Silvério Da Costa - Aracati
REGIÃO 10 Raimundo Weber De Araújo - Russas
REGIÃO 11 Francisco Adelmo Nogueira Queiroz De Aquino - Potiretama
REGIÃO 12 José Edmilson Gomes - Ibicuitinga
REGIÃO 13 José Ramiro Teixeira Júnior - Tamboril
REGIÃO 14 Ecildo Evangelista Filho - Mombaça
REGIÃO 15 Patrícia Pequeno Costa Gomes Aguiar - Tauá
REGIÃO 16 Francisco Vilmar Félix Maritins - Acopiara
REGIÃO 17 Francisco Vanderlei De Sousa Freire - Varzea Alegre
REGIÃO 18 Marcondes Herbster Ferraz - Saboeiro
REGIÃO 19 José Leite Gonçalves Cruz - Barbalha
REGIÃO 20 José Adailton Macedo – Aurora

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua expedição.

**4.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 22 de setembro de 2015.

***RENATO ALGACIR XIMENES***
Chefe de Gabinete

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**5B396A0E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 20150930-1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E :**

**1.** Exonerar, nesta data, a Sra. **Ana Cecília Machado Fernandes** do cargo de **Procurador Adjunto** da **Procuradoria Geral**, símbolo **DAS II**.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

**4**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de setembro de 2015.

***FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**62847705

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 20150930-2 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E :**

**1.** Exonerar, nesta data, a Sra. **Regina Maura de Oliveira** do cargo de **Chefe do Núcleo Administrativo Financeiro** da **Secretaria de Saúde**, símbolo **DAS IV**.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

**4**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 30 de setembro de 2015.

***FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**9C1230BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 20151001-1 DE 1 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E :**

**1.** Nomear, a partir da presente data, o Sr. **Thiago Cavalcanti Fernandes Gomes** para exercer o cargo de **Procurador Adjunto** da **Procuradoria Geral de Alcântaras**, símbolo **DAS II**.

**2.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

**3.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 1 de outubro de 2015.

***FRANCISCO ELIÉZIO FONTELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**B02DFEC3

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 20151002-1 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E :**

**1.** Revogar a **PORTARIA GAB Nº 20150925-2 de 25 de setembro de 2015** que nomeia a Sra. **Florinda Bezerra Felizola Torres**, Controlador Adjunto da Ouvidoria e Controladoria Geral, Símbolo DAS III.

**2.** Esta Portaria retroagirá seus efeitos a 25/09/2015.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**4.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de outubro de 2015.

***FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES***
Prefeito

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**7F43ED89

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA GAB Nº 20151002-2 DE 2 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Prefeito Municipal de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras,

**R E S O L V E :**

**1.** Nomear, a partir desta data, a Sra. **Florinda Bezerra Felizola Torres** para exercer o cargo de **Controlador Adjunto** da **Ouvidoria e Controladoria Geral**, símbolo **DAS III**.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

**4**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Alcântaras, em 2 de outubro de 2015.

***FRANCISCO ELIÉSIO FONTELES***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**7645A221

---

**SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA – SEAD Nº 20151013-1 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder à Sra. **Antônia Lúcio Vieira**, Secretário Adjunto da Junta de Serviço Militar, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no período de 29 a 30 de outubro de 2015, para participar de solenidade promovida pela 25ª Circunscrição de Serviço Militar – 25ª CSM.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**4**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 13 de outubro de 2015.

***ANTONIO FERREIRA LOPES***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**3815AE6D

**SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**PORTARIA – SEAD Nº 20151013-2 DE 13 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Administração e Planejamento de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder ao Sr. **Francisco Vieira Lúcio**, Secretário da Junta de Serviço Militar, **2 (duas) diárias**, no valor total de **R$ 200,00 (duzentos reais)**, para cobrir despesas com deslocamento à cidade de **Fortaleza – CE**, no período de 29 a 30 de outubro de 2015, para participar de solenidade promovida pela 25ª Circunscrição de Serviço Militar – 25ª CSM.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3**. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**4**. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Administração e Planejamento de Alcântaras, em 13 de outubro de 2015.

***ANTONIO FERREIRA LOPES***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**6F670AF4

**SEC DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**
**PORTARIA – STDS Nº 20150930-1 DE 30 DE SETEMBRO DE 2015.**

A **Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder à Sra. **MARIA ELIANE FREIRE FIDELIS**, Agente Administrativo, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 100,00 (cem reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, no dia 1 de outubro de 2015, com a finalidade de encaminhar e receber Carteiras de Identidade junto à Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Ceará – SSPDS.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a data de sua expedição.

**4.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social de Alcântaras, em 30 de setembro de 2015.

***VALDELICE MENEZES COSTA MAIA***
Secretária

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**DBC4A72B

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – 20150925-1 DE 25 DE SETEMBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder ao Sr. **Erivan Bento Albuquerque**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 28/09/2015, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

**4.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 25 de setembro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**2975521D

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – 20150929-1 DE 29 DE SETEMBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder ao Sr. **Erivan Bento Albuquerque**, Motorista, 1 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), para cobrir despesas com deslocamento ao Município de Fortaleza, na data de 30/09/2015, conduzindo pacientes para tratamento especializado naquela cidade.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua emissão.

**4.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 29 de setembro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**A8C57DCE

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-2 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria de Fátima Brandão Lima**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/06/2014 à 31/05/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**C60DF6DF

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-3 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Alprim Nascimento Neto**, Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 08/06/2014 à 07/06/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**28075F03

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-4 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Leila Freire Aguiar**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 08/06/2014 à 07/06/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**81689C41

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-5 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Luzimar Gomes do Monte**, Atendente de Consultório Médico, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**FF1A39E5

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-7 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Safira Gomes Alves**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na

Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 07/02/2014 à 06/02/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**CDD3C1FA

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-8 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Joana Alcântara Sousa Liberato**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 10/03/2014 à 09/03/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**B0D0F886

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-9 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisca de Sousa Fernandes**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2013 à 31/03/2014.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**716C7BC5

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-10 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Manoel Araújo Portela**, Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 18/05/2014 à 17/05/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**D7F3E75E

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-11 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Vicente de Paulo Batista Lúcio**, Motorista, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**AE7223B2

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-12 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **José Mauricio Raulino Alcântara**, Vigia, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/11/2014 à 30/10/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**33091639

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-13 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Hélica Cristhina Nascimento dos Santos**, Agente de Saúde, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 11/04/2014 à 10/04/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**09C5C5AC

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-14 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Iêda Ângelo Araújo**, Atendente de Consultório, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2014 à 28/02/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**21CBA066

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-15 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) empregado(a) **Paula Rivele Gomes Sousa**, Enfermeira, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/08/2014 à 31/07/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**F7D35045

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-16 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Elizete Guimarães Alcântara**, Enfermeira, com lotação na

Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 15/03/2014 à 14/03/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**F03A4DF7

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-1 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Francisco Wellington Dourado**, Agente de Endemias, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 02/01/2014 à 01/01/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**3EA26796

**SECRETARIA DE SAUDE**
**PORTARIA – SESA Nº 20151008-6 DE 08 DE OUTUBRO DE 2015.**

O **Secretário de Saúde de Alcântaras**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Alcântaras combinado com o Decreto nº 20130102-1 de 02/01/2013,

**R E S O L V E :**

**1.** Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a(o) servidor(a) **Maria Ximenes Carvalho Araújo**, Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Saúde, no período de 03/11/2015 à 02/12/2015, relativo ao período aquisitivo de 01/02/2014 à 31/01/2015.

**2.** Determinar a Tesouraria que adote as providências necessárias.

**3.** Esta Portaria entrará vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Sede da Secretaria de Saúde de Alcântaras, em 08 de outubro de 2015.

***JOSÉ HELDER LIMA PARENTE***
Secretário

**Publicado por:**
Ana Kelly Pontes Albuquerque
**Código Identificador:**428D4B53

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**PORTARIA Nº. 052/2015/SEAD**

**ARIOVALDO SOARES TELES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS E GESTOR DO FUNDO GERAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, ART. 8º DA LEI MUNICIPAL Nº. 597 DE 17/12/2013,**

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 597/2013, ao Senhor **JOAQUIM SOARES NETO,** ocupante Cargo de **PREFEITO MUNICIPAL, 03(três) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza-CE**, nos dias **19,20, e 21 de outubro de 2015, a fim de tratar de assuntos de interesse deste município junto a Secretaria das Cidades, Casa Civil, Secretaria de Esportes e Escritório de Projetos Leque Assessoria.**
§ 1º. O valor da diária é de R$ **300,00 (trezentos reais),** conforme disposto no artigo 7º, inc. III, alínea "b", da Lei Nº. 597/2013
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Geral autorizado a ordenar o pagamento do total de **R$900,00 (novecentos reais)** da Diária.
**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 16 de outubro de 2015.

***ARIOVALDO SOARES TELES***
Secretário de Administração e Finanças

**Publicado por:**
Paula Hayanne Chavier da Silva
**Código Identificador:**3C743322

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO 033/2015 14/10/2015**

**DECRETO Nº 33/2015 de 14 de outubro de 2015**

Declara Situação de emergência no Município de Aratuba, afetado por Seca – 1.4.1.2.0.

O Senhor **José Ivan Santos Neto**, Prefeito do município de Aratuba, localizado no estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012;
**CONSIDERANDO:**
I – Que o desastre decorreu da escassez de chuvas entre os anos de 2012 a 2015, e mesmo após as chuvas ocorridas este ano no município não foi possível ocorrer a recarga dos mananciais, já que no período considerado como quadra chuvosa no município choveu apenas 617 mm, conforme dados, do ano de 2015, da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME), afetando o Município como um todo;
II- Que em decorrência dos danos humanos e ambientais a população ficou dependente do abastecimento de água potável por meio de carros pipas, já que as fontes de coleta d'água exauriram-se;

III – Que a falta de alimentos em consequência desse quadro prolongado de estiagem;

IV – Que a Prefeitura Municipal de Aratuba se encontra em situação precária em dispor de recursos financeiros, à minimização e reabilitação do cenário dos efeitos da seca em todo o território do município, de vez que a redução da Receita Corrente Líquida nos últimos doze meses é menor em torno de 20% em relação ao ano anterior;

V – Que o parecer da COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência;

**DECRETA:**
**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário.
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto às comunidades, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.
**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**Gabinete do Prefeito,** aos 14 dias do mês de outubro de 2015.

***JOSÉ IVAN SANTOS NETO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Raimundo Nonato Pereira Martins
**Código Identificador:**98FD72DC

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

### GABINETE DA PREFEITA
### REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1015001/2015 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.

Declara Situação de Emergência, nos termos do art. 65, XXXVI, da Lei Orgânica do Município de Barroquinha, nas áreas do Município afetadas por SECA - COBRADE: 1.4.2.10, conforme IN/MI 01/2012

A Senhora Teresinha Maria Cerqueira Lima Gomes Prefeita do Município de Barroquinha, localizado no Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 65, XXXVI e pelo Inciso do artigo 8º da Lei Federal n.º 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I - Que o Município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem em consequência da escassez de chuvas dos últimos anos, incluindo o período historicamente considerado como quadra chuvosa no Município, tendo - se registrado nesse período apenas 974,4 mm, bem abaixo da média histórica, que é de 1.063 mm, conforme dados da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos (FUNCEME). Em consequência disso verificou-se uma perda na produção agrícola total do Município, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural (EMATERCE).

II - Registrou-se também a redução das águas do açude Itaúna, que abastece o Município, o qual se encontra com apenas 41,16% de sua capacidade segundo dados da Companhia de Gestão e Recursos Hídricos (COGERH), que monitora o reservatório. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos.

III - Que com registros de perdas consideráveis na atividade pecuária, provocando a venda de rebanhos bovinos, ovinos, caprinos e outros a preços abaixo do mercado, bem como a redução da vegetação forrageira utilizada como alimentos pelos animais devido à falta de água e alimentação para os animais. O desastre em questão tem afetado de forma significativa as localidades de Campo do Edmário, Caucaia, Sertão, Distrito de Araras, Chapada e Bitupitá.

IV - Em decorrência do desastre verificaram-se prejuízos na agricultura, pois parte dos plantios de milho, feijão e mandioca morreram por falta de água para irrigação ou por inundações dos campos de produção dos vegetais no qual as mesmas foram afetadas no seu desenvolvimento prejudicado, e ocasionando perda na produção agrícola familiar nas localidades de Campo do Edmário, Caucaia e Sertão, Distrito de Araras, Chapada e Bitupitá.

V - O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água dos poços profundos

VI - Pela dificuldade de captação de água pelos munícipes, a operação pipa está sendo realizada pelo Exército, levando água para aproximadamente 7.000 (sete mil) habitantes, dependentes 100% desta operação para ter acesso a 1º e 2º água, gerenciado em 6 rotas utilizando 6 caminhões para levar acesso à água para as comunidades.

VII - Que o parecer da Coordenação Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **Situação de Emergência**.

**DECRETA**

Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexo a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Seca – COBRADE: 1.4.2.10, conforme IN/MI nº 01/2012.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;
II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.
Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA**, em 15 de outubro de 2015.

***TERESINHA MARIA CERQUEIRA LIMA GOMES***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
**Código Identificador:**4E34820D

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

### GABINETE
### DECRETO Nº 48/2015 - CONSTRUÇÃO DO PÓRTICO NA ENTRADA DESTE MUNICÍPIO.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CROATÁ,** no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 91, inciso IV da Lei Orgânica do Município c/c o art. 2º e alínea *m* do art. 5º do Decreto-Lei 3.365 de 21 de junho de 1941 e,

**CONSIDERANDO** a imperiosa necessidade de construção do Pórtico na entrada deste Município.

**DECRETA**

**Art. 1º -** Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel situado, localizado neste Município, pertencente a **FRANCISCO PEREIRA FILHO;** ao sul medindo 34,05m, limitando com propriedades de Edmundo Medeiros; ao leste medindo 18,60m, limitando-se com propriedades de Joana Alves de Albuquerque; ao oeste medindo 19,65m, limitando-se com o rio Inhuçú; ao norte medindo 46,00m, limitando-se com propriedades de Edmundo Medeiros, perfazendo uma área de 976,21m² (novecentos e setenta e seis metros quadrados), conforme memorial descritivo em anexo.

**Art. 2º -** O bem imóvel desapropriado tem como finalidade construção do pórtico na entrada deste Município.

**Art. 3º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Paço da Prefeitura Municipal de Croata-CE, em 16 de Outubro de 2015.**

***ANTONIO FELINTO FILHO***
Prefeito Municipal de Croatá

**Publicado por:**
Antônio Evander Pereira Lima
**Código Identificador:**D97878D4

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO

### SECRETARIA DE GOVERNO
### DECRETO Nº: 30/2014 GENERAL SAMPAIO, 14 DE OUTUBRO DE 2015

Declara em situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência, a área do município afetada pela seca – COBRADE: 1.4.2.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

***Maria Ediene Monteiro do Nascimento de Castro ,*** Prefeita Municipal de General Sampaio, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais conferidas pelo Art. 94, da Lei Orgânica do Município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012.

**CONSIDERANDO QUE:**

l - A Estiagem que assola nosso município, com chuvas abaixo da media vem se acumulando ao longo dos anos de 2012, 2013, 2014 e 2015. No ano de 2015 verificou-se uma precipitação de 645mm, com 18,3% abaixo da média do período, que era para ser de 763,1mm, conforme relatório anexo. No ano 2015 tivemos chuvas abaixo da média nos meses: Janeiro, fevereiro, abril, maio, junho e julho e com a presença de veranicos em ambos os meses; no mês de março foi caracterizado como normal mais a distribuição foi irregular, pois houve a presença de veranico; e, no mês de maio praticamente não choveu caracterizando uma perda de 70,63% nas lavouras anuais, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica do Estado do Ceará e da Fundação Cearense de Meteorologia e Recursos Hídricos – FUNCEME em anexo. Diante desta escassez de chuva no período, ao Longo destes anos de estiagem, registramos ao longo desse tempo baixa recarga nos açudes; onde se constata que, os açudes pequenos das comunidades do Município se encontram secos ou com nível de água não satisfatório, conforme relatório Fotográfico em anexo. Queremos enfatizar que o açude Principal do Município: O Açude de General Sampaio, que atende praticamente todas comunidades do Município se encontra com baixo nível de água e, várias Comunidades deixam de serem abastecidas através dos Sistemas de Água das comunidades devido o distanciamento do ponto de captação; necessitando assim, abastecer estas comunidades com água tratada através de carros pipas. O abastecimento da sede do Município, outros municípios e comunidades ao longo de todo o Rio Curu, necessitam do Açude de General Sampaio e, o mesmo se encontra até então, com apenas 2,89%, conforme relatório anexo da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos do Estado do Ceará-COGERH. Portanto, a água acumulada será suficiente penas, para atender as CAGECEs dos Municípios de General Sampaio, Apuiarés, Paramoti, Caridade e Canindé ( Abastecimento humano) e animal; deixando de irrigar só no Município de General Sampaio 92 ha, ocupada com fruteiras e campineiras, acarretando prejuízos consideráveis ao longo de todo ano de 2015.
II – Devido a escassez de chuvas durante o ano de 2015 todas as Comunidades do Município estão sendo abastecidas por carros pipas em virtude da falta de água potável para 3904 pessoas beber, nas seguintes localidades: Pinda, Currupião, Carnaubinha, Riacho do Meio, Bom Princípio, Alegre I e II, Tamanduá, Lagoa do Meio, Pinheiro, Ramalhete, Guerra, Pedras Pretas I e II, Saquinho, Sangradouro, Morada Nova, Pedra D'água, Olho D'água, Cajazeiras I e II, Riacho das Pedras I, II e III, Barragem, Sangradouro, Saco da Onça, Caraúbas, Jurema, Vila São João, Patos, Malhada da Areia, Cangati, Gangorra, Remédio, Laginha, Riacho dos Porcos, Timbaúba e Vaca Brava;
III -- As lavouras de milho e feijão, em virtude dos constantes veranicos, caracterizaram uma perda de 70,63%, conforme Relatório anexo da EMATERCE;
IV -- As lavouras Irrigadas apresentam prejuízos médios de 60%; haja vista que, o Sistema General Sampaio na vai poder perenizar em virtude do baixo nível do Açude: 2,85%; como também, na produção de peixes;

V – Que o parecer do Conselho Municipal de Defesa Civil – COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à continuação do Município em Situação de Emergência

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como seca – COBRADE: **1.4.2.1.0**, conforme IN/MI **N**º 01/2012.

**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação do Conselho Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

**Art. 3º**. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação do Conselho municipal de Defesa Civil - COMDEC.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação devendo vigorar por um prazo de 180 dias prorrogáveis por igual período.

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

General Sampaio (CE), 14 de outubro de 2015.

***MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**6F6F522F

**SECRETARIA DE GOVERNO**
**PORTARIA Nº 113/2015, DE 02 DE OUTUBRO DE 2015**

A Prefeita Municipal de General Sampaio no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 668/2013, de 04 de fevereiro de 2013;

**RESOLVE:**

**NOMEAR**, a Sra. **MARIA DO SOCORRO BARBOSA RODRIGUES**, para exercer a Função de Confiança de ASSESSOR ADMINISTRATIVO, DA SECRETARIA DE FINANÇAS-SEFIN da Prefeitura Municipal de General Sampaio.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL SAMPAIO, EM 02 DE OUTUBRO DE 2015.

***MARIA EDIENE MONTEIRO DO NASCIMENTO DE CASTRO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Marleide Brasil Almeida
**Código Identificador:**19D68C31

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAPINA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 31/2015**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sitio Queimadas, Zona Rural Município de Ibiapina, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida, de saúde aos moradores da localidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço profundo e de caixa d´água, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água; e
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação, em anexo elaborado pela comissão nomeada por Decreto nº 010/ 2014.

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total de 100 m2 (cem metros quadrados) medindo 10 m (dez metros) de frente ou largura, por 10,00m de comprimentos ou fundo, como os seguintes limites; Ao norte com o SR. Tertuliano Lima; Ao sul com o Sr. Tertuliano de Lima; Ao Leste (nascente), com Sr. Tertuliano de Lima; e Oeste (ponte) com o Sr. Tertuliano de Lima.

Art. 2º- Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Ibiapina, Estado do Ceará na conformidade da Lei. A declaração de utilidade pública objetiva desapropriação do imóvel referido no art. 1º, para fins que se destina a perfuração de poço profundo e construção de caixa d´água elevada, ficando os custos pela obra a cargo das unidades orçamentárias (secretarias municipais) que constituem a estrutura administrativa municipal.

Art 3º- Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, em razão dos inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço profundo para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta Municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de Setembro de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**7216D257

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 32/2015**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sitio Queimadas, Zona Rural Município de

Ibiapina, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida, de saúde aos moradores da localidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço profundo e de caixa d´água, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água; e
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação, em anexo elaborado pela comissão nomeada por Decreto nº 010/ 2014;
**DECRETA:**
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total 100 m² inicia-se a descrição deste perímetro, partido do P-01, localizado nas terras de Joaquim Rodrigues Lima, até o Ponto P-02, limitando-se também com as terras de Joaquim Rodrigues Lima, medindo 10m (dez metros) no sentido Sul, e do ponto P-02 ao ponto P-03 ao Ponto p-04, limitando-se com a estrada que liga Ibiapina a Taquaratis, medindo 10m (dez Metros) no sentido Norte e, finalmente do Ponto P-04 ao ponto P-01, Limitando-se também com terras de Joaquim Rodrigues Lima, medindo 10 m (dez metros) no sentido Oeste (poente), perfazendo uma área total de 100m² (cem metros quadrados).
Art. 2º- Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Ibiapina, Estado do Ceará na conformidade da Lei. A declaração de utilidade pública objetiva desapropriação do imóvel referido no art. 1º, para fins que se destina a perfuração de poço profundo e construção de caixa d´água elevada, ficando os custos pela obra a cargo das unidades orçamentárias (secretarias municipais) que constituem a estrutura administrativa municipal.
Art 3º- Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, em razão dos inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço profundo para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.
Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta Municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.
Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de Setembro de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**6640E600

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 33/2015**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sitio Queimadas, Zona Rural Município de Ibiapina, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida, de saúde aos moradores da localidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço profundo e de caixa d´água, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação, em anexo elaborado pela comissão nomeada por Decreto nº 010/ 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total 100 m² medindo 10 metros de frente ou largura por 10 metros de comprimento ou fundo, com os seguintes limites: ao norte com a estrada que liga o Sitio Betânia a Cidade de Ibiapina Ceara, ao Sul do Sr. Antônio Rodrigues lima; ao leste (nascente), Com Sr. Rodrigues Lima, e ao Oeste poente com o Sr. Rodrigues Lima.

Art. 2º- Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Ibiapina, Estado do Ceará na conformidade da Lei. A declaração de utilidade pública objetiva desapropriação do imóvel referido no art. 1º, para fins que se destina a perfuração de poço profundo e construção de caixa d´água elevada, ficando os custos pela obra a cargo das unidades orçamentárias (secretarias municipais) que constituem a estrutura administrativa municipal.

Art 3º- Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, em razão dos inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço profundo para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta Municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de Setembro de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**04B3A9F0

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 29/2015**

**Decreto Nº 029/2015**

*Institui a nota fiscal de serviços eletrônica (Nfs-E) e Dispõe sobre a escrituração eletrônica de serviços e dá outras providências.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** a necessidade de implementar a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), nos termos da Lei Nº 588/2014, de 10 de dezembro de 2014 (Código Tributário do Município), objetivando o disciplinamento, controle e simplificação do processo de apuração e arrecadação do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NFS-e**

**Seção I**
Da instituição e obrigatoriedade de emissão da NFS-e

Art. 1º Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no Município de Ibiapina, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviços.

Art. 2º A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) deverá ser emitida por prestador de serviço estabelecido no Município de Ibiapina, quando da prestação de serviço à pessoa física ou jurídica, nos termos deste Regulamento.

Parágrafo Único - As Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas (NFS-e) emitidas poderão ser consultadas em sistema disponibilizado pela Secretaria de Administração e Finanças Administração até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Art. 3º A obrigatoriedade de emissão da NFS-e dar-se-á de forma gradual e por grupo de atividades econômicas, conforme cronograma a ser definido em ato do Secretário de Administração e Finanças.

§ 1º Na hipótese de exercer mais de uma atividade econômica, sendo pelo menos uma obrigatória, o prestador de serviço deverá emitir NFS-e para todas as suas atividades.

§ 2º A obrigatoriedade de que trata o § 1º deste artigo não se estende às atividades expressamente dispensadas de emissão de nota fiscal, nos termos da Legislação Tributária Municipal.

§ 3º O cronograma de que trata o caput deste artigo deverá ter seu início em 01/09/2015 e seu término em 30/11/2015.

§ 4º Os prestadores de serviços inscritos no Cadastro Mercantil da Secretaria de Administração e Finanças, ainda que desobrigados da emissão de NFS-e, nos termos do seu cronograma de implantação, poderão optar pela sua emissão antecipada.

§ 5º Serão consideradas inidôneas as notas fiscais convencionais emitidas a partir do dia seguinte ao da emissão da primeira NFS-e, ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida no cronograma de implantação, o que ocorrer primeiro.

**Seção II**
Das Informações Necessárias à NFS-e

Art. 3º A NFS-e, conforme modelo constante do Anexo I integrante deste decreto, conterá no mínimo as seguintes informações:

I - número seqüencial;
II - número do Recibo Provisório de Serviços- RPS a que se refere, caso seja utilizado;
III - código de verificação de autenticidade;
IV - data e hora da emissão;
V - identificação do prestador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail", se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
e) inscrição no Cadastro de Contribuintes - CC;
VI - identificação do tomador de serviços:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) "e-mail", se houver;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (opcional) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
VII - discriminação do serviço;
VIII - valor total da NFS-e;
IX - valor da dedução se houver;
X - valor da base de cálculo;
XI - código nacional de atividade econômica (CNAE FISCAL) do serviço prestado e respectivo item da lista de serviços;
XII - alíquota e valor do ISS;
XIII - indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS, quando for o caso;
XIV - indicação de serviço não tributável pelo Município de Ibiapina, quando for o caso;
XV- indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;

§ 2º. Os prestadores de serviços autorizados a efetuar deduções na base de cálculo do imposto deverão discriminar na nota fiscal de serviços os valores dos abatimentos admitidos.

§ 3º. O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 4º. A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI deste artigo é opcional para as pessoas físicas;

**Seção III**
Da autorização para Emissão da NFS-e

Art. 4º Os prestadores de serviços obrigados a emitir a NFS-e iniciarão sua emissão no dia do deferimento da autorização, devendo substituir todas as notas fiscais convencionais emitidas no respectivo mês na conformidade do que dispõe este decreto.

§ 1º Na hipótese de o contribuinte exercer mais de uma atividade, a obrigação da emissão da NFSe dar-se-á para todas as atividades, a partir da data prevista para a atividade com inicio mais próximo definido no cronograma de implementação.

§ 2º A emissão da NFS-e depende de autorização da Secretaria de Administração e Finanças do Município, que deve ser solicitada neste órgão mediante a utilização da Senha Web.

§ 3º Ato do Secretário de Administração e Finanças estabelecerá os procedimentos a serem observados para desbloqueio da Senha Web após os procedimentos de cadastramento para acesso ao sistema de NFS-e.

§ 4º A opção tratada no "caput" deste artigo, uma vez deferida, é irretratável.

§ 5º A NFS-e emitida deverá ser impressa e entregue ao tomador de serviços, salvo se enviada por "e-mail" ao tomador de serviços por sua solicitação.

§ 6º Em caso de solicitação de cancelamento de NFS-e, deverá o tomador de serviços enviar e-mail ao sistema de NFS-e explicando os motivos pelos quais requer os respectivos procedimentos a serem efetivados pelo prestador de serviços.

**Seção IV**
Do Recibo Provisório de Serviços – RPS

Art. 5º No caso de eventual impedimento da emissão "on-line" da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços - RPS, que deverá ser substituído por NFS-e na forma deste regulamento.

§ 1º O prestador de serviços poderá emitir RPS para cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão dos RPS emitidos.

§ 2º O RPS poderá ser confeccionado e impresso em sistema próprio do contribuinte, sem a necessidade de solicitação da Autorização de Impressão de Documentos Fiscais, devendo conter todos os dados que permitam a sua substituição por NFS-e.

§ 3º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 4º O RPS será numerado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial por prestador a partir do número 1 (um).

Art. 6º O RPS, tratado nesta seção, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subseqüente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 1º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, podendo ser postergado caso vença em dia não útil.

§ 2º A não substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.

§ 3º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

§ 4º No primeiro mês da obrigatoriedade da emissão da NFS-e o prazo do caput deve ser contado a partir da autorização prevista no §2º do art.4º.

§ 5º No caso de contribuintes que tenham alta rotatividade na prestação de serviços, poderá ser autorizada a emissão, em lote, de RPS para posterior conversão em NFS-e, observados os prazos de substituição estabelecidos no regulamento.

§ 6º O contribuinte poderá proceder ao cancelamento do RPS antes de sua conversão em NFS-e.

$ 7º No caso de cancelamento de RPS o contribuinte deverá gerar a NFS-e reportando-se à data em que foi emitido o respectivo documento anteriormente citado.

**Seção V**
Do Cancelamento da NFS-e

Art. 7º NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema de nota fiscal de serviço eletrônica, antes do pagamento do Imposto.

§ 1º O contribuinte terá 5 (cinco) dias corridos a contar da data de emissão da NFS-e, para proceder ao cancelamento do respectivo documento fiscal e motivo pelo qual foi cancelado.

§ 2º A NFS-e somente poderá ser cancelada após os procedimentos efetivados pelo tomador de serviços previstos nos § 6º do art. 4º deste regulamento.

§ 3º O prazo a que se refere no § 1º deve-se considerar o não pagamento da mesma.

§ 4º Após o pagamento do Imposto, a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

**CAPÍTULO II**
**DA ESCRITURAÇÃO DOS SERVIÇOS PRESTADOS E TOMADOS**

Art. 8º As pessoas jurídicas estabelecidas no Município de Ibiapina deverão registrar os serviços prestados ou tomados, acobertados, ou não, de documentos fiscais, de acordo com modelo estabelecido neste regulamento.

§ 1º A escrituração mensal eletrônica de serviços prestados deverá registrar (Modelo II):

I – Os dados de identificação do prestador dos serviços;
II – Número da NFS-e;
III – Data de emissão da NFS-e;
IV – Status da NFS-e;
V – Regime de Tributação;
VI – Valor total da NFS-e e respectivas deduções, se houver;
VII – Base de cálculo do ISS;
VIII – ISS devido se houver;
IX – ISS retido se houver;
X – ISS pago;
XI – Diferença de imposto a pagar, se houver.

§ 2º A escrituração mensal eletrônica de serviços tomados deverá registrar (Modelo III):

I – Os dados de identificação do tomador dos serviços;
II – Data de emissão do documento que acoberta a operação de prestação de serviços, sujeitos ou não a incidência do imposto, ainda que não devido ao Município de Ibiapina;
III – Tipo de documento emitido por ocasião da prestação dos serviços;
III – Número do documento que acoberta a operação de prestação de serviços;
IV – Se ocorreu retenção do imposto na fonte, ou não;
V – Valor total dos serviços tomados e respectivas deduções se houver;
VI – Base de cálculo do ISS;
VIII – ISS a recolher, se houver;
IX – ISS pago;
X – Diferença de imposto a pagar, se houver.

§ 3º São obrigadas a escriturar eletronicamente os serviços todas as pessoas jurídicas de direito privado, as pessoas a elas equiparadas e todos os órgãos da administração pública, direta e indireta, de quaisquer dos Poderes da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, estabelecidos no Município de Ibiapina, contribuintes, ou não, do ISSQN, mesmo que gozem de imunidade, isenção ou regime especial de tributação.

§ 4º escrituração será feita mensalmente, com ou sem movimento, nos seguintes prazos:

I – até o dia 10 (dez) do mês subseqüente ao período de referência, para pessoas jurídicas ou equiparadas;
II - Outros prazos estabelecidos em regulamento para determinadas atividades.

§ 5º - A escrituração será feita individualmente, por estabelecimento.

§ 6º O prazo estabelecido para o encerramento da escrituração, quando coincidir com dia não útil, fica prorrogado para o primeiro dia útil seguinte à data estabelecida no § 4º do art. 8º.

CAPÍTULO III
DO DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO

Art. 9º O recolhimento do Imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM emitido pelo sistema da nota fiscal de serviços eletrônica.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no "caput":

I - aos responsáveis tributários, domiciliados em outros municípios, quando o imposto for devido no local da prestação e estes não possuírem inscrição municipal, devendo proceder ao recolhimento por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM convencional, utilizando o CNPJ após efetivarem cadastramento através do “Portal da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica”.

II - aos órgãos da administração pública direta da União, dos Estados e do Município de Ibiapina, bem como suas autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, pelos Estados ou pelo Município, que recolherem o ISS retido na fonte por meio dos sistemas orçamentário e financeiro dos governos federal, estadual e municipal;

III - às microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo tratamento diferenciado instituído pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, quando incluídas no limite determinado pelos artigos 19 e 20 da retrocitada Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 10. As microempresas, que não forem contribuintes de ISS, ficam dispensadas da apresentação da Declaração Mensal de Serviços Tomados.

Art. 11. Serão consideradas inidôneas as notas fiscais convencionais emitidas a partir do dia seguinte ao da emissão da primeira NFS-e, ou da data de início da obrigatoriedade estabelecida no cronograma de implantação, o que ocorrer primeiro.

Art. 12. Quando da retenção de ISSQN pelo tomador de serviços, será gerado Recibo de Retenção, conforme modelo estabelecido pela Secretaria de Administração e Finanças, sendo uma das vias entregue ao prestador dos serviços por e-mail ou mediante impressão do referido documento.

Art. 13 O sujeito passivo poderá retificar, no caso de erro ou omissão, a escrituração fiscal eletrônica, desde que não esteja sob ação fiscal.

§ 1º A retificação, nos casos de cancelamento ou substituição de NFS-e, estará sujeita aos prazos estabelecidos neste regulamento.

Art. 14. O sujeito passivo, contribuinte do ISS, poderá selecionar as NFS-e sobre as quais deseja recolher o imposto, sem prejuízo dos encargos financeiros incidentes sobre as NFS-e remanescentes.
§ Único. O disposto no "caput" do artigo não se aplica em caso de "Substituição Tributária" ou "Retenção na Fonte".

Art. 15. O não recolhimento do ISS no prazo regulamentar poderá sujeitar o infrator à inscrição imediata do imposto na "Dívida Ativa do Município", para posterior cobrança judicial.

Art. 16. Aplicam-se à NFS-e as disposições gerais constantes da legislação tributária municipal, sem prejuízo das disposições específicas constantes deste Decreto.

Art. 17. O Secretário de Administração e Finanças baixará os atos necessários à execução do estabelecido neste Decreto, bem como para normatizar os pontos omissos.

Art. 18. Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 18 de agosto de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**40DB7DA8

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 34/2015**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sitio Queimadas, Zona Rural Município de Ibiapina, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida, de saúde aos moradores da localidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço profundo e de caixa d´água, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação, em anexo elaborado pela comissão nomeada por Decreto nº 010/ 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total 100 m² (cem metros quadrados), medindo 10 (dez metros de frente ou largura), por 10 (dez metros de comprimento ou fundos), com os seguintes limites: Ao norte com o Sr. Francisco Carvalho de Souza; Ao Sul, com a estrada que liga o Sitio Jardim no Município de Ibiapina/CE; Ao leste nascente com o Sr. Francisco Carvalho de Souza.

Art. 2º- Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Ibiapina, Estado do Ceará na conformidade da Lei. A declaração de utilidade pública objetiva desapropriação do imóvel referido no art. 1º, para fins que se destina a perfuração de poço profundo e construção de caixa d´água elevada, ficando os custos pela obra a cargo das unidades orçamentárias (secretarias municipais) que constituem a estrutura administrativa municipal.

Art 3º- Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, em razão dos inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço profundo para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta Municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de Setembro de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**274A8B34

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 35/2015**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sitio Queimadas, Zona Rural Município de Ibiapina, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida, de saúde aos moradores da localidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço profundo e de caixa d´água, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação, em anexo elaborado pela comissão nomeada por Decreto nº 010/ 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total 100 m² (cem metros quadrados), medindo 10 (dez metros de frente ou largura), por 10 (dez metros de comprimento ou fundos), com os seguintes limites: Ao norte com o Sr. Raimundo Cesar Pereira; Ao sul com o Sr. Raimundo Cesar Pereira; Ao leste nascente com o Sr. Raimundo Cesar Pereira; e Oeste nascente com o Sr. Raimundo Cesar Pereira.

Art. 2º- Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Ibiapina, Estado do Ceará na conformidade da Lei. A declaração de utilidade

pública objetiva desapropriação do imóvel referido no art. 1º, para fins que se destina a perfuração de poço profundo e construção de caixa d´água elevada, ficando os custos pela obra a cargo das unidades orçamentárias (secretarias municipais) que constituem a estrutura administrativa municipal.

Art 3º- Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, em razão dos inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço profundo para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta Municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de Setembro de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**2F914A55

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 36/2015**

*"Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IBIAPINA**, **ESTADO DO CEARÁ**, no curso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no art. 66, inciso II, da Lei Orgânica do Município,
**CONSIDERANDO** que a Administração Municipal possui interesse na construção de Sistema Simplificado de Abastecimento de Água no lugar denominado Sitio Queimadas, Zona Rural Município de Ibiapina, com objetivo de assegurar e garantir melhor qualidade de vida, de saúde aos moradores da localidade;
**CONSIDERANDO** a necessidade de perfuração e instalação de poço profundo e de caixa d´água, como forma de viabilizar o sistema de abastecimento de água;
**CONSIDERANDO** o laudo de avaliação, em anexo elaborado pela comissão nomeada por Decreto nº 010/ 2014;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública e interesse social, a fim de ser desapropriado em favor do Município de Ibiapina, por via amigável ou judicial, o imóvel constituído de uma área total 100 m² (cem metros quadrados), medindo 10 (dez metros de frente ou largura), por 10 (dez metros de comprimento ou fundos), com os seguintes limites: Ao norte com a estrada do Sitio Betânia a Cidade de Ibiapina Ceara; Ao sul com o Sr. Jorge Sabino Gomes; Ao Leste Nascente com o Sr. Jorge Sabino Gomes; Oeste Poente com o Sr. Jorge Sabino Gomes.
Art. 2º- Fica declarada urgência para a desapropriação, para efeito de imissão de posse do bem expropriado pelo Município de Ibiapina, Estado do Ceará na conformidade da Lei. A declaração de utilidade pública objetiva desapropriação do imóvel referido no art. 1º, para fins que se destina a perfuração de poço profundo e construção de caixa d´água elevada, ficando as despesas das obras a cargo do Município de Ibiapina/CE.

Art. 3º- Não haverá indenização ao proprietário do referido imóvel tendo em vista que a desapropriação será de forma gratuita, em razão dos inúmeros benefícios que advirão da perfuração e equipagem do poço profundo para a comunidade e conta com a concordância expressa do proprietário do imóvel. As demais despesas dela decorrentes correrão por conta da dotação orçamentária própria do Orçamento Vigente.

Art. 4º- Fica a Procuradoria do Município de Ibiapina e demais assessores jurídicos que permeiam a estrutura administrativa desta Municipalidade a promoverem os atos administrativos e judiciais necessários, visando efetivação de desapropriação de que trata este Decreto e da imissão de posse do imóvel.

Art. 5º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Pedro Aragão Ximenes, em 29 de Setembro de 2015.

***MARTA ÂNGELA SOBREIRA VANDERLEI***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**B9E6B3EE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 64/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 064/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 064/2015 DE 30/09/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a senhora **ANA CÉLIA MENDES MENDONÇA**, RG nº 912227 e CPF nº 574.647.155-00, do cargo/função de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL símbolo CCEFUNDEB-I, junto aSecretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 556/2013, de 06/05/2013,com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias de setembro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**51BF17DC

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 65/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 064/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 064/2015 DE 30/09/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a senhora **ANA CÉLIA MENDES MENDONÇA**, RG nº 912227 e CPF nº 574.647.155-00, do cargo/função de COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL símbolo CCEFUNDEB-I, junto aSecretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 556/2013, de 06/05/2013,com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, aos trinta dias de setembro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**2B09AF39

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 66/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 066/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 066/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **NATÁLIA GOMES DE MATOS**, RG nº. 97028038412, CPF nº.816.440.863-87, para exercer o cargo/função de DIRETOR GERAL DE EDUCAÇÃO, símbolo CCADFUNDEB – I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**5E42493B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 67/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 067/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 067/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **CLÁUDIA MARIA DE SOUZA**, RG nº 98028167415 SSP/CE e CPF nº 868.522.563-91, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE DIVISÃO DO PAIC, símbolo CCADFUNDEB - II junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**5B68AF6B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 68/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 068/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 068/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **BENEDITO PEREIRA DE MELO**, portador do RG nº2000028099797 SSP/CE e CPF nº 002.293.623-89, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL I, CCDFUNDEB-IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**297C6806

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 69/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 069/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 069/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA DE LOURDES DE SÁ BATISTA**, RG nº 216620491 SSP/CE e CPF nº 799.323.203-15, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL I, CCDFUNDEB-IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**1AC8EA89

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 70/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 070/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 070/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **GERARDO LÚCIO CÉSAR CARNEIRO**, portador do RG nº 1055399 SSP/CE e CPF nº 553.176.007-82, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR – NÍVEL I, CCDFUNDEB-IV, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**37061188

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 71/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 071/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 071/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **ANA CÉLIA MENDES MENDONÇA**, RG nº 912227 e CPF nº 574.647.155-00, para exercer o cargo/função de DIRETOR DO SETOR PNAIC símbolo CCPFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**B5D7823E

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 72/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 072/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 072/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **ANTÔNIA MENDES DE VASCONCELOS**, portadora do RG nº 96002749054 SSP/CE e CPF nº 054.069.193-34, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE SETOR ESCOLAR (PROINFÂNCIA), CCPFUNDEB-I junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**D23310BD

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 73/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 073/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 073/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **RAIMUNDA NONATA PESSOA GOMES**, RG nº. 2000097204286, CPF nº.363.173.573-15, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**694ABC33

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 74/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 074/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 074/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA DO CARMO COUTINHO PEREIRA**, RG nº. 211868691, CPF nº. 456.548.163-49, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**DB2A2369

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 75/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 075/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 075/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **SARA OZITA ALVES GOMES**, RG nº 2005028027487 SSP/CE e CPF nº 027.354.433-02, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**197BE6D1

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 76/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 076/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 076/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **ELIZELDA RODRIGUES DA SILVA**, RG nº 2002099079540 SSP/CE e CPF nº 692.591.783-04, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**3CFBD170

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 77/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 077/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 077/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA FLÁVIA MOREIRA DA SILVA**, RG nº 2002028111319 SSP/CE e CPF nº 018.105.643-79, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**A0EB0732

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 78/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 078/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 078/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **CRISTIANA MARIA FEITOSA DE CARVALHO**, RG nº 283191194 SSP/CE e CPF nº 802.338.643-34, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**89B633A2

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 79/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 079/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 079/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA DE LOURDES CÉSAR CARNEIRO**, portadora do RG nº 101749186 SSP/CE e CPF nº 311.504.703-72, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e

cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**EE54EE48

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 80/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 080/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 080/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA MICAELA MENDES DE QUEIROZ**, portadora do RG nº 99028034189 SSP/CE e CPF nº 956.337.153-49, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V , junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**A796571D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 81/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 081/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 081/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA DE LOURDES FREIRE CARVALHO**, RG nº 20078359907 SSP/CE e CPF nº 114.577.753-87, do cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO FUNDAMENTAL, símbolo CCDFUNDEB – V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**44CF938A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 82/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 082/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 082/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **SHEILA MARIA GOMES CHAVES**, RG nº 96025021960 e CPF nº 080.580.377-70, para exercer o cargo/função de COORDENADOR DOS SISTEMAS ESCOLARES, símbolo CCCFUNDEB - I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**3EE4CB37

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 83/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 083/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 083/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA JOSELENA PEREIRA DA SILVA**, RG nº 2000097204367 SSP/CE e CPF nº 715.512.983-68, para exercer o cargo/função de SUPERVISOR DE FORMAÇÃO - PNAIC, símbolo CCSFUNDEB - I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**0BA262C3

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 84/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 084/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 084/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **GABRIEL LIMA SILVA**, portador do RG nº 20075563775 SSP/CE e CPF nº 043.675.223-93, para exercer do cargo/função de SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INFANTIL, CCSFUNDEB - I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**B112160D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 85/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 085/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 085/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **STEFÂNIA PEREIRA FERNANDES**, portadora do RG nº 2005028027886 SSP/CE e CPF nº 035.684.833-78, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**A10CE7E4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 86/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 086/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 086/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora MÔNICA CÉLIA RODRIGUES DE ALCÂNTARA, portadora do RG nº 299450595 SSP/CE e CPF nº 949.952.903-97, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**C0C4F3AD

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 87/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 087/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 087/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **ARIANE ALVES DA SILVA**, RG nº 99024043752 e CPF nº 906.381.583-20, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**CA60840C

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 88/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 088/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 088/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**,Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **LUCIVANIA VIEIRA DE MELO**, portadora do RG nº 99028013734 SSP/CE e CPF nº 905.071.853-15, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**E8A73B7E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 89/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 089/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 089/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARCELA LINO MARQUES**, RG nº. 99024050473, CPF nº. 926952303-97, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**EAA264BF

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 90/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 090/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 090/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **LUANA FONTES MOREIRA**, RG nº 2006028081463 e CPF nº 037.742.993-74, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**6D87D0B8

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 91/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 091/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 091/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **SIMONE SOARES DA SILVA**, RG nº 2001028040448 SSP/CE e CPF nº 896.632.253-00, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**EBBCFA11

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 92/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 092/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 092/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **THAIS GOMES PEREIRA SILVA**, RG nº 2001028149067 SSP/CE e CPF nº 025.753.333-85, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**1657E48B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 93/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 093/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 093/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **ROSECLER ALVES DE MATOS**, RG nº. 1935185-90, CPF nº. 724.329.503-72, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCFUNDEB-VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,

publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**1544A60B

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 94/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 094/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 094/2015 DE 30/09/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA DO SOCORRO CARVALHO CAVALCANTE**, portadora do RG nº 99028063120 SSP/CE e CPF nº 213.576.503-10, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO (PROINFÂNCIA) - CCCFUNDEB –II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**371C2B1A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 95/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 095/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 095/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **LÚCIA DE FÁTIMA ANDRADE ARAGÃO**, RG nº 99028062158 SSP/CE e CPF nº 093.454.853-68, do cargo/função de SUPERVISOR DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, símbolo CCCFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**FA7C362A

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 96/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 096/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 096/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **LEILA REGINA LIMA MONTEIRO**, RG nº 99028070614 SSP/CE e CPF nº 005.497.043-10, para exercer o cargo/função de SUPERVISOR DOS PROGRAMAS EDUCACIONAIS, símbolo CCCFUNDEB - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**2A1E04FB

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 97/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 097/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 097/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **JOSÉ ROMÁRIO FERNANDES LIMA**, RG nº 2007554238-7 SSP/CE e CPF nº 055.089.583-39, para exercer o cargo/função de COORDENADOR PEDAGÓGICO II, símbolo CCDFUNDEB – VII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**1831B68E

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 98/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 098/2015/Gab.Sec.Educ.**
**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 098/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **FRANCISCO ANTONIO DA SILVA LIMA**, RG nº 98028179685 SSP/CE e CPF nº 960.717.703-78, para exercer o cargo/função de CHEFE DA UNIDADE DO PNAE, símbolo CCUFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**A22817C4

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 99/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 099/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 099/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **MARIA DE FÁTIMA SILVA RIBEIRO**, portador do RG nº98010135473 SSP/CE e CPF nº 210.027.383-34, para exercer o cargo/função de DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR NÍVEL II, símbolo CCDFUNDEB - V, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**24CB65CE

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 100/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 100/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 100/2015 DE 30/09/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhor **JOÃO ALVES DE BARROS JÚNIOR**, RG nº 2002028167810 e CPF nº 568.636.833-34, do cargo/função de CHEFE DE UNIDADE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO , Símbolo CCUFUNDEB-I, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**C40A7535

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 101/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 101/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 101/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **VICENTE RONALDO SABINO**, RG nº. 99028092103 SSP/CE, CPF nº. 001.832.683-85, para exercer o cargo/função de CHEFE DO ACOMPANHAMENTO DO TRANSPORTE ESCOLAR, símbolo CCDFUNDEB - VIII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**3B9E820D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 102/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 102/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE EXONERAÇÃO Nº. 102/2015 DE 30/09/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**EXONERAR**, a senhora **EMILIANA NEGREIROS DE ALCÂNTARA**, portadora do RG nº 90003054867 SSP/CE e CPF nº 357.302.263-49, do cargo/função de CHEFE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS, símbolo CCDFUNDEB-VIII, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**EF5B1780

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 103/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 103/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 103/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, a senhora **KELVIANE PEREIRA DA CRUZ**, RG nº 2007561369-1e CPF nº 605.868.643-18, para exercer o cargo/função de Secretária Executiva II, símbolo CCSE - II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**4CB7718D

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº 104/2015 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**Portaria 104/2015/Gab.Sec.Educ.**

**Referência: ATO DE NOMEAÇÃO Nº. 104/2015 DE 01/10/2015.**

A Senhora Maria Jucilene Silva Coutinho, **Secretária de Educação de Ibiapina**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE**

**NOMEAR**, o senhor **ELANDO RODRIGUES PINTO**, portador do RG nº 20081370967 SSP/CE e CPF nº 066.137.713-09, do cargo/função DE ASSISTENTE DE APOIO E INTEGRAÇÃO PNAE, símbolo CCAFUNDEB – II, junto a Secretaria Municipal de Educação, na forma da Lei Municipal nº 606/2015, de 22/09/2015, com todas as prerrogativas inerentes ao cargo.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se o presente ato.

Secretaria Municipal de Educação de Ibiapina, Estado do Ceará, ao primeiro dia do mês de outubro de dois mil e quinze.

***MARIA JUCILENE SILVA COUTINHO.***
Secretária de Educação de Ibiapina

**Publicado por:**
Narjara Paula Pontes
**Código Identificador:**55B775EC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU**

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 674 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 02/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 147/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 02/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 234/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 24/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**A04A9A37

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 667 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 140/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 29/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 567/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**9BDE25FC

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 668– 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 24/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 141/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 24/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 563/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**
**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**06F3F42A

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 669 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 27/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará,**MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 142/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 27/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 565/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**516717BA

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 670 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 32/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 143/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 32/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 570/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**DB001974

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 671 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 28/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 144/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 28/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 566/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**975B8D08

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 672 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 31/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**

• A solicitação feita no **Ofício Nº: 145/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 31/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 569/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**0BA16255

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 676– 2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 31/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 2º do art. 156 da Lei Complementar Nº:2.092/2014, e,

**CONSIDERANDO:**
A solicitação contida no **Ofício Nº: 151/2015 – CPAD**, de 14 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** Pedro Monteiro Chaves, matrícula 10472, advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, como defensor dativo para apresentar, no prazo de **10 (dez)** dias, defesa escrita no **Processo Nº: 31/2015**, sendo que o indiciado não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

**Art. 2º -** Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Iguatu, a Avenida Doutor José Holanda Montenegro, S/n – Bairro Veneza – Iguatu – Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 15 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**7EA7AE98

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 673 – 2015**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 25/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde do Município de Iguatu - Ceará, **MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº: 40, de 01 de julho de 2015,

**CONSIDERANDO:**
• A solicitação feita no **Ofício Nº: 146/2015 – CPAD** de 09 de outubro de 2015, feita pelo Presidente da Comissão de Disciplina designado para apurar os fatos relacionados ao **Processo Nº: 25/2015** instaurado pela **Portaria Nº: 562/2015 – SECRETARIA DE SAÚDE,**

**RESOLVE:**

**Art.1º - PRORROGAR**, por mais 15 (quinze) dias, a contar de 18/10/2015, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria acima referida.

**Art. 2° - ESTABELECER** que esta Portaria entrará em vigor, a partir da sua publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 13 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**A87990C5

**SECRETARIA DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº: 675 –2015 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº: 25/2015**

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE DEFENSOR DATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretária de Saúde**,** no uso das atribuições que lhe são conferidas no § 2º do art. 156 da Lei Complementar Nº:2.092/2014, e,

**CONSIDERANDO:**
A solicitação contida no **Ofício Nº: 148/2015 – CPAD**, de 13 de outubro de 2015,

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DESIGNAR** Pedro Monteiro Chaves, matrícula 10472, advogado, lotado na Procuradoria Geral do Município, como defensor dativo para apresentar, no prazo de **10 (dez)** dias, defesa escrita no **Processo Nº: 25/2015**, sendo que a indiciada não atendeu, no prazo legal, a citação para apresentar defesa.

**Art. 2º -**Destaque-se que deve ser garantida vista dos respectivos autos na Sala da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Iguatu, a Avenida Doutor José Holanda Montenegro, S/n – Bairro Veneza – Iguatu – Ceará.

**Registre-se.**
**Publique-se.**
**Cumpra-se.**

Iguatu - Ceará, 15 de outubro de 2015.

***MARIA VANDERLÚCIA FELIPE LOBO***
Secretária

**Publicado por:**
Girlene Cavalcante dos Santos
**Código Identificador:**E785B1BC

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 473/2015**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER,** de conformidade com o disposto no Art. 1º. da Lei Nº. 535/2009, ao servidor **FRANCISMAR CANDIDO ALVES,** ocupante do Cargo de **Motorista, 02 (duas) diárias** para viagem à cidade de **Fortaleza**, neste Estado, nos dias **15 e 16 de outubro de 2015**, a fim de transportar pessoas carentes do município para tratamento de saúde em hospital da capital.
§ 1º. O valor da Diária é de R$ **150,00 (cento e cinquenta reais)** conforme disposto no Anexo Único da Lei Nº. 633/2013.
§ 2º. Fica o Gestor do Fundo Municipal de Saúde autorizado a ordenar o pagamento do total das Diárias no valor de R$ **300,00 (trezentos reais)**.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE – SE**

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 14 de outubro de 2015.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**DADOS PESSOAIS DO BENEFICIADO:**
**C.I. RG Nº.: 2002098051684 SSP/CE**
**CPF Nº.: 724.426.893-91**
**ENDEREÇO: Rua Josina Angelo, S/N, Centro, Penaforte, Ceará.**

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**EACE3617

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 695 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a criação de cargo na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado na estrutura Administrativa do Município, vinculado a Secretaria de Saúde, o cargo de Diretor Técnico Médico, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. O servidor nomeado para os cargos de Ouvidor e Diretor Clínico fará jus a Gratificação pelo exercício do cargo no valor R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

**Art.2º.** São atribuições do Diretor Técnico:
a) Zelar pelo cumprimento das disposições legais e regulamentares em vigor.
b) Assegurar condições dignas de trabalho e os meios indispensáveis à prática médica, visando o melhor desempenho do Corpo Clínico e demais profissionais de saúde em benefício da população usuária da instituição.
c) Assegurar o pleno e autônomo funcionamento das Comissões de Ética Médica.

**Art.3º.** Fica criada a Comissão de Revisão de Prontuários Hospital Municipal de Penaforte.
Parágrafo único. A Comissão de que trata este artigo será constituída por designação da Direção do estabelecimento, por eleição do Corpo Clínico ou por qualquer outro método que a instituição julgar adequado, devendo ser coordenada por um médico.

**Art. 5º.** Compete à Comissão de Revisão de Prontuários:
I - Observar os itens que deverão constar obrigatoriamente do prontuário confeccionado em qualquer suporte, eletrônico ou papel:
a) Identificação do paciente – nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano com quatro dígitos), sexo, nome da mãe, naturalidade (indicando o município e o estado de nascimento), endereço completo (nome da via pública, número, complemento, bairro/distrito, município, estado e CEP);
b) Anamnese, exame físico, exames complementares solicitados e seus respectivos resultados, hipóteses diagnósticas, diagnóstico definitivo e tratamento efetuado;

c) Evolução diária do paciente, com data e hora, discriminação de todos os procedimentos aos quais o mesmo foi submetido e identificação dos profissionais que os realizaram, assinados eletronicamente quando elaborados e/ou armazenados em meio eletrônico;
d) Nos prontuários em suporte de papel é obrigatória a legibilidade da letra do profissional que atendeu o paciente, bem como a identificação dos profissionais prestadores do atendimento. São também obrigatórias a assinatura e o respectivo número do CRM;
e) Nos casos emergenciais, nos quais seja impossível a colheita de história clínica do paciente, deverá constar relato médico completo de todos os procedimentos realizados e que tenham possibilitado o diagnóstico e/ou a remoção para outra unidade.
II - Assegurar a responsabilidade do preenchimento, guarda e manuseio dos prontuários, que cabem ao médico assistente, à chefia da equipe, à chefia da Clínica e à Direção técnica da unidade.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de outubro de 2015.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**85A770C5

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 696 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre a criação de cargos de Professor de Educação Básica e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Ficam criados na estrutura da Secretaria Municipal de Educação 02 (dois) cargos de Professor de Educação Básica I com carga horária semanal de 20 (vinte) horas aulas.
Parágrafo único. Os cargos criados nesta Lei serão preenchidos por profissionais com graduação em Libras.

**Art. 2º.** Fica autorizada contratação temporária de 02 professores de Educação Básica I com carga horária semanal de 20 (vinte) horas aulas pelo prazo de um ano, renovado por igual período.
Parágrafo único. Poderão ser contratados professores com graduação em letras que apresente certificado de curso de formação de libras com carga horária superior a 120 (cento e vinte) horas.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições contrárias.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de outubro de 2015.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**74C29ABB

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 697 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre o Plano Municipal pela Primeira Infância de Penaforte e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica criado o Plano Municipal pela Primeira Infância de Penaforte com a finalidade de garantir a proteção integral, a promoção e a defesa da criança de zero a seis anos enquanto sujeito de direito, de acordo com os princípios da Declaração Universal dos Direitos das Crianças, do Fundo das Nações Unidas para a Infância.
§ 1º O Documento Síntese constante do Anexo Único desta Lei, destina-se a orientar os programas, projetos e ações voltados para crianças de zero a seis anos, em cada Secretaria responsável pelos pilares do Cuidar (Saúde), Educar (Educação), Promover a Assistência Social e o Direito à Cidadania (Assistência Social).
§ 2º Os programas, projetos e ações das Secretarias municipais se integrarão de forma inter setorial nas ações finalísticas.
§ 3º São ações finalísticas:
a) criança com saúde;
b) educação;
c) assistência social as crianças e suas famílias;
d) a família e a comunidade da criança;
e) convivência familiar e comunitária em situações especiais;
f) do direito de brincar ao brinquedo de todas as crianças;
g) a criança e o espaço – a cidade e o meio ambiente;
h) atendendo à diversidade;
i) assegurando o documento de cidadania a todas as crianças;
j) enfrentando as violências sobre as crianças;
k) protegendo as crianças da pressão consumista;
l) controlando a exposição precoce aos meios de comunicação;
m) evitando acidentes na primeira infância.

**Art. 2º.** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Penaforte será implementado num horizonte de curto, médio e longo prazo, tendo como visão de futuro, o Ano do Bicentenário do Brasil em 2022.

**Art. 3º.** O Governo Municipal de Penaforte deverá a cada ano, no período de elaboração da lei orçamentária anual, apresentar suas motas de resultados e seu respectivo plano de ação para a efetivação das diretrizes e dos objetivos/proposituras do Plano Municipal pela Primeira Infância de Penaforte.
§ 1º Será criada uma Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância de Penaforte, por ato do Prefeito Municipal, composta por nove membros:
a) 01 (um) Coordenador Executivo;
b) 01 (um) técnico da Secretaria Assistência Social;
c) 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Educação;
d) 01 (um) técnico da Secretaria Municipal de Saúde;
e) 01 (um) conselheiro do COMDICA;
f) 01 (um) Conselheiro Tutelar;
h) 01 (um) pai ou mãe de criança de zero a 6 anos.
§ 2º O monitoramento das ações do PMPIF será semestral, em reuniões ordinárias do COMDICA, com a participação da Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância, para avaliar os avanços e dificuldades enfrentadas na execução do Plano.
§ 3º A avaliação do Plano Municipal pela Primeira Infância para revisão ou atualização das ações será de dois em dois anos, realizada pela Comissão Municipal de Implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância em consonância com o COMDICA, pautada nos indicadores estabelecidos.

**Art. 4º.** O Coordenador do Plano Municipal pela Primeira Infância a ser indicado e nomeado pelo Prefeito Municipal deverá ter um perfil técnico e desenvolverá as funções executivas e de articulação entre as várias áreas governamentais, o COMDICA e a sociedade civil.

**Art. 5º.** Cria-se a partir desse Plano, a Semana Municipal da Primeira Infância de Penaforte, a ser comemorada no mês de outubro, articulada com as atividades do dia da criança.
Parágrafo Único. As atividades alusivas à Semana da Primeira Infância e a Semana do Bebê, correrão à conta de despesas decorrentes das dotações orçamentárias específicas, bem como através de doações de terceiros e repasses advindos do Estado e da União, e poderão ser normatizadas por cronograma a ser elaborado pelo Executivo Municipal em parceria com as instituições que fizerem parte de sua organização.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de outubro de 2015.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**FB572F91

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº. 698 DE 16 DE OUTUBRO DE 2015.**

*Dispõe sobre denominação de uma rua localizada no Espaço Urbano desta cidade e adota outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PENAFORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º**. Fica denominada de Rua Anísio Noá, a rua no sentido Leste/Oeste, localizada no Bairro Padre Cícero, com início na BR 116, no lado Sul do Posto Limarques.

**Art. 2º**. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, necessário a aquisição de placas para serem colocadas nas ruas desta cidade.

**Art. 3º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Penaforte, em 16 de outubro de 2015.

***LUIS FERNANDES BEZERRA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Yuri Fernandes Leite
**Código Identificador:**D640937F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2015.**

Objeto: Contratação dos Serviços de Assessoria Tributária Especializada em Auditorias, Supervisão, Acompanhamento e Controle Fiscal de Obras Públicas Federais Executadas no Território do Município, visando o Aumento da Arrecadação Municipal. Realização: 03 de novembro de 2015, às 12:00h. Maiores informações na Comissão de Licitação à Av. Ana Tereza de Jesus, nº 240, Centro, nos horários de 08:00 às 12:00h de Segunda à Quinta-Feira.

Penaforte – CE, 16 de outubro de 2015.

***ERICK GONÇALVES DE MENEZES***
Presidente da CPL.

**Publicado por:**
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
**Código Identificador:**85B24A26

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. DISPENSA Nº 002/2015**

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal do Penaforte, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de licitação nº 002/2015 a seguir: Objeto – Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Serviços de Construção de Muro de Arrimo em Passei e Final de Rua Lateral a Escola de 08 (oito) Salas – Rua Projetada (SDO), S/nº, Bairro Mãe Maria – Sede do Município de Penaforte - CE. Favorecido – Terpacol Terraplanagem Pavimentação e Construção Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 97.399.679/0001-75, Valor: R$ 10.162,45 (dez mil, cento e sessenta e dois reais e quarenta e cinco centavos). Fundamento Legal – inciso I, do Art. 24 c/c alínea "a", do inciso I do art. 23 da Lei n° 8666/93. Declaração de Dispensa de Licitação emitido pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Ratificado pela Sr(a). Secretário(a) Municipal de EDUCAÇÃO.

Penaforte – CE, 13 de outubro de 2015.

***SONARA INÁCIO DO NASCIMENTO***
Presidente
CPL

**Publicado por:**
Maria Lúcia Matias Leite Pires Oliveira
**Código Identificador:**2885F2EB

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA Nº. 099 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015.**

Concede licença a servidores municipais para o exercício de mandato sindical e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município c/c artigo 105, inciso I, alínea "c" da Lei n.º 062 de 27 de março de 1993;

**CONSIDERANDO** a comunicação através do Ofício nº. 13/2015 de 05 de outubro de 2015 da nova diretoria do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pindoretama – SINDSP, para exercerem o mandato classista no período de 04 de outubro de 2015 a 04 de outubro de 2019;

**RESOLVE**:

**Art. 1º**. Conceder licença aos servidores efetivos **MARIA LUCIANA GUEDES**, cargo de PEB AII/REF. I, matrícula 030135-3; **OSVALDO RODRIGUES DE SOUZA**, cargo de PEB AII/REF. I, matrícula 030143-4; e **FLAVIA SILVA COSTA**, cargo de agente administrativo, matrícula 030231-7, para exercerem mandato classista no Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pindoretama - SINDSP, nos cargos de Presidente, Secretário-geral e Secretária de Finanças, respectivamente, a partir da publicação desta Portaria até 04 de outubro de 2019.
**Art. 2º**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 06 de outubro de 2015.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**59CA65F3

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 031 DE 15 DE OUTUBRO DE 2015.**

Declara Situação de Emergência no Município de Pindoretama/CE, afetado por Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI 01/2012.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PINDORETAMA,** Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO:**

I – Que o município vem sofrendo os efeitos negativos da estiagem ora instalada, proveniente das baixas precipitações pluviométricas no período de janeiro a setembro deste ano, com uma quadra invernosa instável, onde não foram registrados índices satisfatórios à manutenção econômica e social dos munícipes de forma geral em virtude da estiagem dos últimos anos. O desastre em questão tem afetado de forma significativa o Município de Pindoretama/CE;
II- Que em decorrência do desastre verificou-se uma perda na produção agrícola da ordem de 80%, conforme relatório da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Ceará - EMATERCE, como também perdas consideráveis na atividade pecuária. Registrou-se também a redução das águas nos poços e cacimbas que abastecem o município, que se encontram com 10% de sua capacidade de armazenamento, de acordo com relatório da Defesa Civil de Pindoretama-CE. O baixo nível do lençol freático dificulta também a captação de água potável através de poços e a situação tende a se agravar, uma vez que não há previsão de chuvas significativas para este ano;
III – Que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Fica declarada **Situação de Emergência no Município de Pindoretama/CE,** conforme informações contidas no Sistema Integrado de Informações sobre Desastres da Defesa Civil da

Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil - SEDEC, no âmbito do Ministério da Integração Nacional, em virtude do desastre classificado e codificado como Estiagem – COBRADE: 1.4.1.1.0, conforme IN/MI nº 01/2012.
**Art. 2º.** Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
**Art. 3º.** Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, deste município.
**Art. 4º.** Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta a estiagem, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários da estiagem, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.
**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo viger por um prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

Paço da Prefeitura Municipal de Pindoretama/CE, aos 15 de outubro de 2015.

***VALDEMAR ARAÚJO DA SILVA FILHO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Pedro Evilson da Silva Junior
**Código Identificador:**62D41B82

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

### GABINETE DO PREFEITO
### DECRETA SITUAÇAO DE EMERGENCIA

**DECRETO N° 14.10.001/2015**

DECLARA SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICIPIO DE QUIXADÁ AFETADAS PELA SECA PROLONGADA E PELA ESTIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADA, JOÃO HUDSON RODRIGUES BEZERRA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que lhe confere o art.69, da lei Orgânica do município.

**CONSIDERADO** que, a prologada estiagem que vem castigado o município de Quixadá tem causado enormes prejuízos e danos incalculáveis ao homem do campo;

**CONSIDERADO** que, o reduzido volume de chuvas no nosso município provocou a perda de 85,2(oitenta e cincovirgula dois por cento) da safra, proveniente das baixas precipitações pluviométricas desde o ano de 2012 até a presente data, ocasionado assim a perca de 50% a 60% do nosso rebanho, bovinos, caprinos e ovinos, tanto pela mortalidade como pela venda bem abaixo do valor de mercado.

**CONSIDERADO** que a quadra chuvosa foi bem abaixo do esperado, quando não foram registrados índices satisfatórios á manutenção econômica e social, dos munícipes de forma geral, chovido apenas 485,4mm, acarretado graves consequências nas atividades da pecuária.

DECRETA:
Art. 1°. Fica declarado estado de ESTIAGEM PROLONGADA, de conformidade com o COBRADE 1.4.1.2, o município de Quixadá.

Art.2°. Os efeitos deste decreto perdurarão até abril de 2016.

Art.3°. Este decreto entrará em vigor na data de publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá (CE), 14 de outubro de 2015.

***JOÃO HUNDSON RODRIGUES BEZERRA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Luis Narcélio Filgueiras da Silva
**Código Identificador:**38D42B99

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA Nº 0453/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. Antecipar a Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Quixeré que se realizaria no dia 23 de para o dia 20 de outubro de 2015(terça feira), em virtude do XII Encontro Nacional de Legislativo Municipal – UVB a se realizar em Fortaleza nos dias 21 a 23 de outubro de 2015.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**3517F404

### CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
### PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0454/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:
Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCA SILVEIRA SOUSA, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**9CD96297

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0455/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) CLEUDO HONORATO DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**3C0FAC85

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0456/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO JOSÉ DE LIMA , ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**76A4DCF7

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0457/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) FRANCISCO GIUVAN DE SOUSA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**5C4A2022

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0458/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MANUEL JERÔNIMO DA SILVA, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015 , em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**6BA1F17F

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0459/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES, ocupante do cargo de vereadora 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**25E03BDD

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0460/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) SAMUEL MELO RODRIGUES, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**0C170B85

**CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ**
**PORTARIA DE AJUDA DE CUSTO Nº 0461/2015**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.

RESOLVE:

Art. 1º. – Determinar ao setor competente a pagar ao Sr(a) OCIONE GOMES DE MATOS, ocupante do cargo de vereador 01(uma) diária no valor de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo um total de R$ 100,00 (cem reais), para fazer face a suas despesas com o seu deslocamento da Zona Rural a Sede do Município, para participar da Sessão Ordinária da CÂMARA MUNICIPAL no dia 16 de outubro de 2015, em conformidade com o que estabelece o Art. 35º, a que se refere a Emenda de nº 001/2011, à Lei Orgânica, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 16 de outubro de 2015

***JOSÉ FAGNER BRITO DE SOUSA***
Presidente

**Publicado por:**
Nara Cristiane Lopes Sousa
**Código Identificador:**F7E6A8F5

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO N° 023, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015 DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DA SUSPENSÃO DAS CONCESSÕES DE GRATIFICAÇÃO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS CITADOS ABAIXO.**

**DECRETO N° 023, DE 08 DE OUTUBRO DE 2015**

*Dispõe sobre a revogação da suspensão das concessões de gratificação aos Servidores Públicos Municipais citados abaixo.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE,** no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e

**Considerando** a necessidade a complexidade e grande responsabilidade das funções abaixo citadas,

**RESOLVO:**

**Artigo 1º** - Ficam revogadas as suspensas das gratificações do Diretor do Hospital Municipal de São Benedito, Do Diretor da Unidade de Pronto Atendimento, do Presidente da Comissão de Licitação.
§ 1º Sobre os vencimentos e gratificações deverão incidir redução de 20% (vinte por cento) até dezembro de 2015, em equiparação ao que dispõe a lei Municipal Nº. 971/2015.

**Artigo 2º** - Oficie-se o setor de recursos humanos para que proceda às devidas alterações na folha de pagamento dos servidores municipais.

**Artigo 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 08 de Outubro de 2015.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**2886739A

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2015 . DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 024/2015 .**

*Dispõe sobre o Recadastramento dos Servidores da Prefeitura Municipal de São Benedito e dá outras providências.*

Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula, Prefeito do Município de São Benedito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços, e que para esse fim se faz necessário a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a Prefeitura;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle e celeridade a Secretaria Municipal de Administração, com a finalidade de buscar a melhoria da qualidade das informações como instrumento de gestão de recursos humanos.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituído o Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e em comissão, bem como dos prestadores de serviços da Prefeitura de São Benedito/ CE.

**Art. 2º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto.

**Art. 3º** O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente de 21 de outubro à 20 de novembro, nos horários compreendidos entre 8h00min e 11h00min, e entre 13h 30min e 17h00min, conforme tabela abaixo:

| | |
|---|---|
| Secretaria de Saúde | 21/10 a 27/10/2015 |
| Secretaria de Educação | 28/10 a 06/11/2015 |
| Secretaria de Trabalho e Assistência Social e Secretaria de Infra - Estrutura | 09/11/ a 13/11/2015 |
| E demais secretarias | 16/11 a 20/11/2015 |

**Art. 4º** Fica estabelecido como o local para o recadastramento de que trata este Decreto a Sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua: Paulo Marques, 378, no Gabinete do Prefeito, Centro, São Benedito/CE.

**Art. 5º** O Recadastramento dos Servidores Públicos Municipais será feito mediante o comparecimento pessoal, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

**§ 1º** O formulário de recadastramento (conforme modelo anexo) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

**Art. 6º** Serão necessárias para o recadastramento as seguintes informações dos servidores:
I – identificação do órgão, unidade e local que trabalha;
II – tipo do vínculo de origem;
III – cargo e, se for o caso, a categoria e nível e a função que exerce;
IV – Data de Admissão;
V – Nome completo;
VI – Filiação, data de nascimento, sexo, naturalidade e estado civil;
VII – Endereço, e-mail e telefones para contato;
VIII – Registro Civil, CPF, Título de Eleitor, PIS/PASEP, Registro Profissional;

IX- Grau de Instrução e cursos adicionais;
X – Dependentes.

**§ 1º** Deve-se ainda informar a situação dos que estão afastados do serviço, a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição, seja municipal, estadual ou federal, bem como o período que se encontram afastados.

**§ 2º** Os servidores afastados ou que se encontram à disposição de outro órgão deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação.

**§ 3º** As informações de que trata este artigo serão prestadas no formulário de Recadastramento do Servidor – na forma do ANEXO I, parte integrante deste Decreto.
**§ 4º** O servidor deverá anexar ao formulário de que trata o parágrafo anterior, cópia dos documentos a seguir mencionados:
I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
II - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
III - Carteira habilitação (se motorista);
IV - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
V - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
VI - Comprovante de endereço;
VII - Carteira de registro profissional;
VIII - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
IX – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
X – Declaração da Secretaria da pasta, atestando onde o servidor está lotado e onde está desempenhando suas funções.

**Art. 7°** Complementando os dados do recadastramento, deverão ser ainda prestadas as seguintes informações:
I – Jornada de Trabalho/Horário;
II – Atividades que desenvolve;
III – Pretensões de mudança de atividades e local de trabalho;
V - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;
VI – Situação de Férias.

**Art. 8º** Fica constituída a Comissão Municipal de Recadastramento, sob coordenação das Comissões constituídas por Decreto Municipal em cada secretaria.

**Art. 9°** Os servidores serão convocados mediante Informativo de Convocação para Recadastramento fixados nas secretarias, devidamente publicados nos meios de comunicação.

**Art. 10.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 1º** O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.
**§ 2º** O servidor público municipal que, em razão de doença grave , estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.
**§ 3º** Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração no prazo de trinta dias, a contar do término do período de recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
**Art. 11.** O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.
**Art. 12.** A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do recadastramento, apresentará relatório final.
**Art. 13.** A Coordenação da Comissão de Recadastramento editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do recadastramento.
**Art. 14.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em 16 de Outubro de 2015.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**9DBCBF3A

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 696/2015.**

**Onde se lê:**

**PORTARIA N° 696/2015**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE,* ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula****,* no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura

Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 862.534.333-34, RG N.º 98098074637 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Setembro de 2015.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Leia-se**:

**PORTARIA N° 696/2015**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE*, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 922/2014 de 30 de dezembro de 2014, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

**RESOLVE:**
**Art. 1º.** Nomear o(a) Sr(a). **VALDEMAR ALVES DO NASCIMENTO**, inscrito (a) no CPF sob o n.º 862.534.333-34, RG N.º 98098074637 SSP/CE, para exercer o cargo de ***ASSISTENTE TÉCNICO***, do(a) ***SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL*** do Município de São Benedito - CE.
**Art. 2º**. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Cumpra-se e**
**Publique-se.**

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 01 de Outubro de 2015.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

Permanecem em vigor a portaria 696/2015, de 01 de outubro de 2015.

Os efeitos desta errata retroagem desde o dia 01 de outubro de 2015.

Prefeitura Municipal de São Benedito/CE, em, 15 de outubro 2015.

***GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**5D45EACE

**GABINETE DO PREFEITO**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**
***CONTRATANTE:*** *Município de São Benedito* **– *GABINETE DO PREFEITO. CONTRATADO: AZEVEDO INFORMATICA E SUPRIMENTOS LTDA ME***. *OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONECÇÃO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO GABINETE DO PREFEITO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP.** ***FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°10.520/2002***, ***Lei Federal n° 8.666/93*** *e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência e fundamenta-se no artigo 57 **inciso II** da lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **QUINTA** do Contrato Originário de **n° 20130606006** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data **:** DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015. SIGNATÁRIOS: **SRA. LUANA AGUIAR PINHEIRO COSTA** e o **SR. MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO.**

PLUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**B58E9F3B

**SECRETARIA DE CULTURA**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**
***CONTRATANTE:*** *Município de São Benedito* **– *Sec. de Cultura, Esporte e Turismo***. ***CONTRATADO: AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME.*** *OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONECÇÃO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ACIMA CITADA.** ***MODALIDADE DE LICITAÇÃO:*** **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.11/2013-PP.** ***FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°10.520/2002***, ***Lei Federal n° 8.666/93*** *e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência e fundamenta-se no artigo 57 **inciso II** da lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **QUINTA** do Contrato Originário de **n° 20130606003/20130606004** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data **:** DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015. SIGNATÁRIOS: **SRA. LUIZA CRISTINA MAPURUNGA DA FROTA SOUSA** - SECRETÁRIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO e **SR. MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO.**

PLUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**0C7AECC8

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 03.001/2015-TP**

**EXTRATO DE CONTRATO**
CONTRATO N° **20151001001**. TOMADA DE PREÇOS n° 03.001/2015- TP. Objeto: **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMAS TECNOLÓGICOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE EMISSÃO ON LINE DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO/CEBENEDITO/CE**. Valor Global de **R$ 36.000,00(TRINTA E SEIS MIL REAIS).** Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO – SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DE SÃO BENEDITO-CE, representada pelo Sr. **AUGUSTO BRITO**, CPF: 046.975.533-49 e de outro lado Empresa **INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.277.208/0001-76 representada p/ Sr. **LUCAS ALVES BOMFIM SILVA**, CPF: 010.398.235-30. Prazo execução: 06 meses. Data do Contrato: 01/10/2015.

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**5960EC5A

**SECRETARIA DE FINANÇAS**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***CONTRATANTE:*** *Município de São Benedito* ***– Sec. de Finanças e Administração***. ***CONTRATADO: AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA - ME*** *OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONEXÃO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP.** ***FUNDAMENTO LEGAL****: Lei n°10.520/2002*, ***Lei Federal n° 8.666/93*** *e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência e fundamenta-se no artigo 57 **inciso II** da lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **QUINTA** do Contrato Originário de **n° 20130606001 / 20130606002** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data **:** DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015. SIGNATÁRIOS: **SR. AUGUSTO BRITO** - SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO e **SR. MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO.**

PLUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**011F0EDC

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

***CONTRATANTE:*** *Município de São Benedito* ***– Sec. de Ifraestrutura e Des. Industrial CONTRATADO: AZEVEDO INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA ME.*** *OBJETO:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONEXÃO À INTERNET, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL.** *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00.011/2013-PP.** ***FUNDAMENTO LEGAL****: Lei n°10.520/2002*, ***Lei Federal n° 8.666/93*** *e suas alterações posteriores.* O presente Termo ADITIVO objetiva a prorrogação do seu prazo de vigência e fundamenta-se no artigo 57 **inciso II** da lei 8.666/93 e alterações posteriores e na Cláusula **QUINTA** do Contrato Originário de **n° 20130606007** prorrogado por mais 07 meses a partir desta data **:** DATA DA ASSINATURA: 29/09/2015. SIGNATÁRIOS: **SR. JAIME GOMES DA FONSECA FILHO** - SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E DES. INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO e **SR. MARCOS HENRIQUE DE AZEVEDO.**

PLUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**65E92C5A

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**
**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 08.003/2013-TP**

**EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**

*CONTRATANTE: Município de São Benedito* – SECRETARIA DE DES AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE. *CONTRATADO* **SOCIEDADE EMPRESÁRIA CONSTRUMAX EDIFICAÇÃO LIMITADA-ME** *objeto* **Contratação de Empresa Especializada para Reforma, Manutenção e Reestruturação do Sistema de Abastecimento de Água do Distrito do Barreiro do Município de São Benedito/CE**. *MODALIDADE DE LICITAÇÃO:* TOMADA DE PREÇO Nº **08.003/2013-TP**. *FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e* art. 57 parágrafo 1°**inciso II**.O presente Aditivo fica prorrogado o prazo de execução por mais 30 dias a partir desta data*:*
*DATA DA ASSINATURA:18 /09/2015*. *SIGNATÁRIOS: Sr*. **JOSÉ MARIA ALVES DA SILVA,** SECRETÁRIO DE DES AGRÁRIO E MEIO AMBIENTE *e o Sr*. Adriano Oliveira Sousa .

PUBLIQUE-SE.

**Publicado por:**
Emmanuela Araujo Brito
**Código Identificador:**F438B868

## ESTADO DO CEARÁ
## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI N.º 1114/2015, DE 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

EMENTA: Dispõe sobre o procedimento administrativo de apuração de infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; sobre a aplicação de penalidades e instituição do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública no Município de Ubajara.

**JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO, Prefeito Municipal De Ubajara**, faz saber que a Câmara Municipal de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**CAPÍTULO I**
**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**
**Seção I**
**Do Âmbito de Aplicação e dos Princípios**

**Art. 1º** A presente Lei dispõe normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Administração Pública Municipal, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes e contratados, fundamentadas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, ou no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02; disciplina a aplicação das sanções previstas nestes dispositivos legais; e institui o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal.

**Parágrafo único**. O disposto na presente Lei aplica-se, também, às contratações celebradas por dispensa ou inexigibilidade de licitação, com fundamento nos arts. 24 e 25 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Art. 2º** Para os fins da presente Lei consideram-se:
I. **Órgão:** Unidade de atuação integrante da estrutura da administração direta e da administração indireta municipal.
II. **Fornecedor:** Pessoa física ou jurídica participante de licitação, inclusive cotação eletrônica, realizada pela administração pública municipal, e/ou que mantenha ou tenha mantido relação de fornecimento de bens ou prestação de serviços com a administração pública municipal.

III. **Autoridade Competente:** Agente público investido da competência de instaurar e decidir o procedimento administrativo;
IV. **Comissão:** Comissão de servidores instituída por ato de autoridade competente, com a função de instruir o procedimento administrativo para aplicação de sanções administrativas aos fornecedores.

**Art. 3º** Evidenciada, após o devido processo legal, a responsabilidade do fornecedor na inexecução contratual e/ou das cláusulas do certame licitatório, ser-lhe-á aplicada a penalidade adequada, prevista em lei e segundo a natureza e a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**Seção II**
**Da Competência para a Apuração das Infrações Administrativas**

**Art. 4º** A apuração de responsabilidade na inexecução parcial ou total de obrigações assumidas por fornecedor é de competência do ordenador de despesas do órgão ou entidade da administração pública municipal que firmou relação contratual de fornecimento de bens ou prestação de serviços com o fornecedor inadimplente.

**Art 5º** Compete a Comissão designada pela Administração pública Municipal a apuração da responsabilidade dos licitantes participantes dos certames por eles conduzidos.

**Parágrafo único.** A apuração de responsabilidade das pessoas físicas e jurídicas que participem de procedimentos licitatórios realizados pela Prefeitura Municipal de Ubajara, para as aquisições de bens e serviços com fulcro no art. 24, II, da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, é de competência do Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Ubajara, desde que a infração seja cometida antes da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

**CAPÍTULO II**
**DO PROCEDIMENTO ADMINSTRATIVO**
**Seção I**
**Do Início do Processo**

**Art. 6º** O presidente da comissão de licitação, o pregoeiro ou o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do contrato, conforme o caso, enviará representação à autoridade competente sempre que verificar descumprimento das cláusulas contratuais ou cometimento de atos visando a fraudar os objetivos de licitação. A referida representação conterá:

I - O relato da conduta irregular praticada pelo licitante ou contratado;
II - A(s) cláusula(s) do instrumento convocatório ou do contrato infringida(s);
III - Os motivos que justificam a incidência de penalidade administrativa.

**Art. 7º** O processo administrativo será instaurado por ato administrativo de autoridade competente, que deverá conter:

I. A identificação dos autos do processo administrativo original da licitação, ou do contrato, que supostamente tiveram suas regras e/ou cláusulas descumpridas pelo fornecedor;
II. A menção às disposições legais aplicáveis ao procedimento para apuração de responsabilidade;
III. A designação da comissão de servidores que irá conduzir o procedimento;
IV. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão.

**Seção II**
**Da Comunicação dos Atos**

**Art. 8º** O fornecedor deverá ser notificado:
I. Dos despachos, decisões ou outros atos que lhe facultem oportunidade de manifestação nos autos ou lhe imponham deveres, restrições ou sanções para que lhes sejam cabíveis o direito ao contraditória e a ampla defesa, conforme preceitua o Artº 5º da Constituição Federal;
II. Das decisões sobre quaisquer pretensões por ele formuladas.
§ 1º Em regra, a notificação far-se-á pelo correio, por carta registrada com Aviso de Recebimento – AR.
§ 2º Far-se-á notificação por edital, publicado no Diário Oficial do Estado, quando ignorado, incerto ou inacessível o lugar em que o fornecedor ou seu representante se encontrar, ou quando resultar frustrada a notificação de que trata o § 1º deste artigo.

**Art. 9º** A notificação dos atos será dispensada:
I. Quando praticados na presença do fornecedor ou do seu representante;
II. Quando o fornecedor ou seu representante revelar conhecimento de seu conteúdo, manifestado expressamente no procedimento.

**Seção III**
**Do Regime dos Prazos**

**Art. 10** Os atos do processo devem realizar-se em dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão.

**Art. 11** Os prazos serão sempre contínuos, não se interrompendo nos sábados, domingos e feriados.

**Art. 12** Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

§ 1º Os prazos fluirão a partir do 1º (primeiro) dia útil após o recebimento da notificação.
§ 2º Considerar-se-á prorrogado o prazo, até o primeiro dia útil seguinte, se o vencimento cair em sábado, domingo ou feriado, ou dia em que não houver expediente no órgão da administração pública responsável pelo procedimento ou este for encerrado antes da hora normal.

**Art. 13** O procedimento administrativo deverá estar concluído em até 120 (cento e vinte) dias da sua instauração, salvo imposição de circunstâncias excepcionais.

**Parágrafo único**. A excepcionalidade a que se refere o *"caput"* deste artigo deverá ser justificada pela comissão responsável pelo procedimento à autoridade competente, em até 5 (cinco) dias antes à expiração do prazo.

**Seção IV**
**Da Instrução**

**Art. 14** O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, no caso de aplicação das sanções previstas nos incisos I a III do art. 20 da presente Lei.

§ 1º A notificação deverá conter:
I. Identificação do fornecedor e da autoridade que instaurou o procedimento;
II. Finalidade da notificação;
III. Prazo e local para apresentação da defesa;
IV. Indicação dos fatos e fundamentos legais pertinentes;
V. A informação da continuidade do processo independentemente da manifestação do fornecedor.

§ 2º As notificações serão nulas quando feitas sem a observância das prescrições legais, mas a resposta do fornecedor supre sua irregularidade.

§ 3º No caso de aplicação da sanção prevista no inciso IV do "caput" do art. 20 da presente Lei, o prazo para a defesa do fornecedor é de 10 (dez) dias a contar do recebimento da notificação.

**Art. 15** O desatendimento da notificação não importa o reconhecimento da verdade dos fatos, nem a renúncia a direito pelo fornecedor.

**Parágrafo único.** No prosseguimento do feito, ser-lhe-á assegurado direito de ampla defesa.

**Art. 16** O fornecedor poderá juntar documentos e pareceres, requerer providências, bem como aduzir alegações referentes à matéria objeto do processo.

§ 1º Os elementos probatórios deverão ser considerados na motivação do relatório e da decisão.
§ 2º Somente poderão ser recusadas, mediante decisão fundamentada, as provas ou providências propostas pelo fornecedor quando sejam ilícitas, impertinentes, desnecessárias ou protelatórias.
§ 3º Poderão ser produzidas provas após o prazo de apresentação de defesa, desde que dentro deste requeridas.

**Art. 17** Ao fornecedor incumbirá provar os fatos e situações alegados, sem prejuízo da autoridade processante averiguar as situações indispensáveis à elucidação dos fatos e imprescindíveis à formação do seu convencimento.

**Seção V**
**Do Relatório**

**Art. 18** Findada a instrução, seguir-se-á o relatório, peça informativa e opinativa, que deverá conter o resumo do procedimento, sendo acrescido de proposta fundamentada de decisão.

**Parágrafo único**. O relatório deverá ser apresentado pela Comissão à autoridade competente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do término da instrução.

**Seção VI**
**Da Decisão**

**Art. 19** O processo administrativo extingue-se com a decisão, contendo as razões fáticas e jurídicas que a fundamentem.

**§ 1º**. Na decisão serão resolvidas as questões suscitadas no procedimento e que não tenham sido decididas em momento anterior.
**§ 2º** A autoridade proferirá a decisão no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento do relatório.

**CAPÍTULO III**
**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Art. 20** Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados ou a recusa injustificada do adjudicado em assinar o contrato com a administração pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando a frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;

II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
c) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da autoridade competente, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes da presente Lei.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.
§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:

I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

**Art. 21 A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III do *"caput"* do art. 20 da presente Lei são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.**

**Parágrafo único.** A sanção prevista no inciso IV do *"caput"* do art 20 é de aptidão exclusiva da Autoridade competente da Secretaria de origem.

**Art. 22 A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas nos incisos III e IV do *"caput"* do art. 20 determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial do Município e no Diário Oficial do Estado, o qual deverá conter:**

I - Nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - Nome e CPF de todos os sócios;
III - Sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
IV - Órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
V - Número do processo; e
VI - Data da publicação.

**CAPÍTULO IV**
**DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**Art. 23** Dos atos da Comissão instituída para condução do processo administrativo, cabem representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do ato, no caso de recusa de juntada de documentos ou pareceres e de realização de providências.

**Art. 24** É facultado ao fornecedor interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

**Parágrafo único.** A autoridade que praticou o ato recorrido poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, à autoridade superior integrante do mesmo órgão ou entidade, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**Art. 25** Do ato do Secretário do município que aplicar a penalidade de declaração de inidoneidade cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis da notificação do ato.

**Art. 26** Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade "carta convite", os prazos estabelecidos nos arts. 23 e 24 serão de 2 (dois) dias úteis.

**Art. 27** Os recursos previstos na presente Lei não terão efeito suspensivo.

**CAPÍTULO V**
**DO CADASTRO DE FORNECEDORES IMPEDIDOS DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

**Art. 28** Fica instituído o Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Municipal – CADFIMP.

**Parágrafo único.** Compete ao Setor de Licitações, organizar e manter o CADFIMP, promovendo sua divulgação no sítio eletrônico www.ubajara.ce.gov.br.

**Art. 29** Será incluída no CADFIMP a pessoa física ou jurídica apenada com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do *"caput"* do art. 20 da presente Lei.

**Parágrafo único.** Será imediatamente incluído no CADFIMP o fornecedor que, na data de entrada em vigor da presente Lei, esteja cumprindo penalidade prevista nos incisos III ou IV do art. 87 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei (Federal) nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**Art. 30** Fica assegurado aos órgãos e entidades da Administração Pública municipal o livre acesso ao CADFIMP.

**Art. 31** Os responsáveis pela realização de licitações no âmbito da Administração Pública municipal consultarão o CADFIMP em todas as fases do procedimento licitatório, tomando as providências necessárias para que sejam excluídas do certame as pessoas físicas ou jurídicas nele inscritas.

**Parágrafo único**. Os ordenadores de despesa deverão diligenciar para que não sejam firmados contratos com as pessoas físicas ou jurídicas inscritas no CADFIMP, inclusive aqueles decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

**Art. 32 A Administração deverá rescindir unilateralmente os contratos com as pessoas físicas ou jurídicas penalizadas com as sanções previstas no § 6º e nos incisos III e IV do *"caput"* do art. 20 da presente Lei.**

**Parágrafo único**. A rescisão de que trata o *"caput"* deste artigo deverá ser efetivada no prazo de até 90 dias da publicação da sanção quando a paralisação do fornecimento de bens ou da prestação de serviços, objeto da contratação, puder gerar prejuízos para a Administração ou para os administrados.

**Art. 33** Os ordenadores de despesa dos órgãos da Administração Pública Municipal deverão enviar, até o dia 10 (dez) do mês subseqüente à aplicação da sanção, a relação dos fornecedores a serem inscritos no CADFIMP, para o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ubajara.

**Parágrafo único**. No caso de inscrição no CADFIMP por iniciativa dos demais Poderes, o respectivo titular promoverá o encaminhamento da relação dos fornecedores.

**Art. 34** O saneamento integral da inadimplência contratual que deu origem à inclusão da pessoa física ou jurídica no CADFIMP determinará a sua imediata exclusão dele e o restabelecimento do direito de licitar e contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, observado o cumprimento do prazo da penalidade imposta com base no inciso III do art. 87 da Lei (Federal) nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CAPÍTULO VI**
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 35** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Paço do Poder Executivo Municipal de Ubajara – Estado do Ceará**

**REGISTRE-SE,**
**PUBLIQUE-SE,**
**CUMPRA-SE.**

**Em, 14 DE OUTUBRO DE 2015.**

***JOSÉ ROMANO DO NASCIMENTO***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Euddes Soares Cunha Neto
**Código Identificador:**C43C0352

**ESTADO DO CEARÁ**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE URUOCA**

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS**
**CONTRATO: 2014.06.30.02**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA 2ª ETAPA DE RECUPERAÇÃO DA USB JAN KEULY, DISTRITO DE CAMPANÁRIO, URUOCA-CE.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CONTRATADA:** ARRUDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 2014.06.10.04.01
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 2014.06.10.04

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra da **2ª ETAPA DE RECUPERAÇÃO DA USB JAN KEULY, DISTRITO DE CAMPANÁRIO, URUOCA-CE**, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **ARRUDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME** portadora do CNPJ 69.356.673/0001-85.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***ANDRÉ FERNANDES DE ARRUDA***
Representante da Contratada
CPF nº: 049.123.083-40

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**E03621F8

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS**
**CONTRATO: 2014.06.23.01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PARA ROÇO E BATIÇÃO LATERAL DE ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS.
**CONTRATADA:** ARRUDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 001
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 2014.05.26.01

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **ROÇO E BATIÇÃO LATERAL DE ESTRADAS, DO MUNICÍPIO DE URUOCA - CE**, objeto do contrato 2014.06.23.01, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS** e a empresa **ARRUDA CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS LTDA-ME** portadora do CNPJ 69.356.673/0001-85.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***ANDRÉ FERNANDES DE ARRUDA***
Representante da Contratada
CPF nº: 049.123.083-40

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**EE313509

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS**
**CONTRATO: 2013.08.12.01-01**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM E OBRAS D'ARTES NA ESTRADA DE BOM SUCESSO NO MUNICIPIO DE URUOCA - CE.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS.
**CONTRATADA:** SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 2013.08.12.01-0101
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 2013.08.12.01

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **TERRAPLANAGEM E OBRAS D'ARTES NA ESTRADA DE BOM SUCESSO NO MUNICIPIO DE URUOCA - CE**, objeto do contrato 2013.08.12.01-01, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS.** e a empresa **SECULLUS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA ME** portadora do CNPJ 15.532.478/0001-30.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***RICARDO RODRIGUES BESERRA***
Representante da Contratada
CPF nº: 007.442.443-51

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**B9DA1EC3

**SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS**
**CONTRATO: 2606.01/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ROÇO E BATIÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS.
**CONTRATADA:** A.C GOMES FILHO & CIA LTDA ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 2606.01/2013
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 0606.01/2013

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **ROÇO E BATIÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO**, objeto do contrato 2606.01/2013, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E OBRAS PÚBLICAS** e a empresa **A.C GOMES FILHO & CIA LTDA ME** portadora do CNPJ 08.823.878/0001-39.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***ANTONIO CARNEIRO GOMES FILHO***
Representante da Contratada
CPF nº: 819.860.253-49

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**5E63E140

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO: 0050705.2015-06**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA PINTURA DE MEIOS FIOS DA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA AVENIDA VALDEMAR ROCHA, MUNICIPIO DE URUOCA.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
**CONTRATADA:** VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 0050705.2015-06
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 0050705.2015

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **PINTURA DE MEIOS FIOS DA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA AVENIDA VALDEMAR ROCHA, MUNICÍPIO**

**DE URUOCA**, objeto do contrato 0050705.2015-06, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** portadora do CNPJ 01.992.393/0001-20.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***VIRGILIO R. XIMENES NETO***
Representante da Contratada
CPF nº: 003.798.737-29

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**A1C9A350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**
**CONTRATO: 0050705.2015-07**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA AVENIDA VALDEMAR ROCHA TUDO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
**CONTRATADA:** VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 0050705.2015-07
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 0050705.2015

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **RECUPERAÇÃO DA PRAÇA DE EVENTOS SITUADA NA AVENIDA VALDEMAR ROCHA TUDO DE RESPONSABILIDADE DO MUNICIPIO DE URUOCA-CE**, objeto do contrato 0050705.2015-07, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS** e a empresa **VIRGILIO E JACYRA CONSTRUÇÕES LTDA - ME** portadora do CNPJ 01.992.393/0001-20.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***VIRGILIO R. XIMENES NETO***
Representante da Contratada
CPF nº: 003.798.737-29

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**D93DF126

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**CONTRATO: 2805.01/2013**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES BASICAS DE SAUDE NO MUNICIPIO DE URUOCA - CE.
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
**CONTRATADA:** COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME
**NÚMERO DA ORDEM DE SERVIÇO:** 2805.01/2013
**PROCESSO LICITATÓRIO**: TP. 1005.01/2013

Aos 16 de Outubro de 2015 recebemos, em caráter provisório, a obra de **AMPLIAÇÃO DE 04 (QUATRO) UNIDADES BASICAS DE SAÚDE NO MUNICIPIO DE URUOCA - CE**, objeto do contrato 2805.01/2013, firmado entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA - ME** portadora do CNPJ 17.411.277/0001-00.
Após constatar que a obra citada acima qualificada foi executada de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**.

Uruoca, 16 de Outubro de 2015.

***PATRICK MELO CAVALCANTE***
Engenheiro Fiscal da Obra
CREA-CE: 51.528

***FRANCISCO VALMIR SOARES***
Representante da Contratada
CPF nº: 767.439.933-87

**Publicado por:**
Ivone Araújo Silveira
**Código Identificador:**14B0AD01

